



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1094/2025.
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: “Autoriza o Município de Nova Santa Helena a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS e dá outras providências”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Nova Santa Helena/MT no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS, ratificando o Protocolo de Intenções assinado em 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante lei específica, no orçamento atual, e suplementar se necessário, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar Contrato de Rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do MT COMPRAS.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 31 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente ***“Autoriza o Município de Nova Santa Helena a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS e dá outras providências”*** – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O presente Projeto de Lei visa formalizar a participação do Município de Nova Santa Helena/MT no Consórcio Intermunicipal de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – MT COMPRAS, conforme previsto no Protocolo de Intenções firmado em 26 de novembro de 2024. O objetivo principal do consórcio é promover a realização de licitações de forma centralizada e compartilhada, atuando como uma central de compras, conforme previsto pelo art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o que permitirá maior eficiência, economia e competitividade nas aquisições realizadas pelos municípios consorciados.

A constituição deste consórcio está em consonância com as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de consórcios públicos, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. A participação no MT COMPRAS proporcionará ao nosso município acesso a um modelo de gestão pública mais moderno e eficiente, permitindo maior transparência e redução de custos nas compras públicas.

Para viabilizar a participação do Município de Nova Santa Helena/MT no consórcio, o Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a ratificar o Protocolo de Intenções, abrir crédito especial para atender às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei e firmar Contrato de Rateio com o consórcio, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107/2005.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028



Solicitamos, portanto, o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa um importante avanço na gestão das compras públicas do nosso município, visando a otimização dos recursos públicos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 31 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal